



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO**

PORTARIA Nº 185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Subcomissão de Gestão do Patrimônio Documental – SUBGPAD – da Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO, no exercício das atribuições previstas no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, e

CONSIDERANDO a [Portaria SG/MPF nº 568, de 6 de maio de 2011](#), que “estabelece diretrizes para formação das Subcomissões Permanentes de Gestão do Patrimônio Documental e dá outras providências”;

CONSIDERANDO as disposições da [Instrução Normativa SG/MPF nº 01, de 1º de fevereiro de 2013](#), que “estabelece normas e procedimentos para avaliação e destinação de documentos e processos do Ministério Público Federal”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores do Ministério Público Federal para constituírem a Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental, responsável por orientar a realização do processo de análise, seleção, classificação, avaliação e destinação dos documentos produzidos e recebidos na Procuradoria da República no Estado do Maranhão e por suas Procuradorias da República nos Municípios:

a) REPRESENTANTE DO GABINETE DO CHEFE DA UNIDADE GESTORA: Greyce Fonseca e Silva Helal, matrícula 26549;

b) REPRESENTANTE DA COORDENADORIA JURÍDICA: Danilo Lima Maciel, matrícula 19357;

c) REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO: Francisco das Chagas Paula, matrícula 3497;

d) REPRESENTANTE A ÁREA RESPONSÁVEL PELA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO: Franciângela Almeida Nunes, matrícula 26036.

e) MEMBROS SUPLENTEs: Joana Glady Paixão Rego Paula, matrícula 6094 e Valéria Regina da Silva, matrícula 17962.

Art. 2º Determinar que a Comissão seja presidida pela servidora FRANCIÂNGELA ALMEIDA NUNES e, em seus impedimentos legais e eventuais, seja substituída pelo servidor DANILO LIMA MACIEL.

Art. 3º São atribuições da Subcomissão Permanente de Gestão do Patrimônio Documental da PR/MA:

I – Cooperar com a GPAD nos estudos e coleta de dados necessários à elaboração dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF, bem como propiciar subsídios para sua revisão e atualização, quando se fizer necessário;

II – Disseminar, em sua área de atuação, as diretrizes e normas estabelecidas pela GPAD: planejando e coordenando sua implantação, bem como acompanhando sua efetiva aplicação;

III – Conduzir o procedimento de avaliação e destinação dos documentos arquivísticos, em seu âmbito de atuação, coordenando a identificação e seleção da documentação destinada à eliminação ou a ser recolhida para guarda permanente;

IV – Observar e cumprir as normas estabelecidas pela GPAD para operacionalização do procedimento de eliminação dos documentos de arquivo, em seu âmbito de atuação.

V – Realizar e apresentar, quando solicitado pela GPAD, estudos e diagnósticos sobre a situação dos acervos arquivísticos localizados em seu âmbito de atuação;

VI – orientar o processo de classificação e arquivamento dos documentos produzidos e recebidos pela unidade gestora;

VII – Fomentar e promover, em sua área de atuação, ações visando o treinamento e reciclagem dos usuários na utilização dos instrumentos arquivísticos de gestão documental do MPF;

VIII – Propor alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade e Destinação, quando identificada a existência de documentos produzidos em decorrência do exercício das atividades do MPF, não contemplado na elaboração destes instrumentos arquivísticos;

IX – Outras atribuições designadas pelo Procurador-chefe.

Art. 4º Delegar aos servidores que compõe a SUBGPAD desta unidade a avaliação dos critérios subjetivos constantes do Termo de Avaliação e Destinação de Autos (Anexo VI) da Portaria PGR/MPF 184/2016 nos procedimentos extrajudiciais já arquivados, conforme previsto nos itens 3 a 5 da Orientação GPAD nº 01/2016.

Art. 5º Determinar que seja dada ciência aos interessados, bem como à Coordenadoria Jurídica e à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-MA.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

CAROLINA DA HORA MESQUITA HÖHN
Procuradora-Chefe Substituta

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 17 dez. 2018. Caderno Administrativo, p.26.](#)